



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 002 / 2021

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo Nº. 01/2021

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Santa Casa da Misericórdia de Andradas, a ser destinada ao combate do Coronavírus (Covid-19).”

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa da Misericórdia de Andradas, no montante de R\$ 522.037,71 (quinhentos e vinte e dois mil e trinta e sete reais e setenta e um centavos), destinados a prestar assistência financeira para o pagamento da contratação de novos médicos e profissionais de enfermagem para atenderem pacientes Covid-19, nos termos do plano de trabalho constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A concessão da subvenção será formalizada por meio de termo apropriado e será destinada, exclusivamente, no apoio ao combate do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2.º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida em 03 (três) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 174.012,57 (cento e setenta e quatro mil e doze reais e cinquenta e sete centavos) e está condicionada às despesas constantes do art. 1.º.

Parágrafo único. A Santa Casa da Misericórdia de Andradas se obriga prestar contas da quitação dos débitos arrolados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a evolução da pandemia, após o recebimento da



Câmara Municipal de Andradas

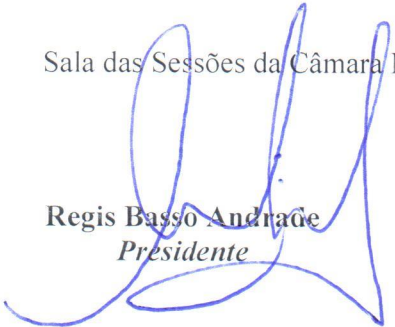
MINAS GERAIS

subvenção social, sob pena de impedimento de recebimento de quaisquer outros recursos do município, até que a prestação de contas seja oferecida na forma do regramento vigente.

Art. 3.º O repasse financeiro supramencionado ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 02.08.02.10.302.1001.2187 - Ficha 544, consignada no orçamento vigente, devendo ser suplementada se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 09 de fevereiro de 2021.


Regis Basso Andrade
Presidente


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Secretário